



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2.023.

Dispõe sobre o reajuste do Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) para efeito do dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, reajusta taxas, impostos e demais serviços municipais PARA O EXERCÍCIO DE 2.023 e dá outras providências.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,

Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que a lei assim autorize, nos termos do inciso I, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), instituiu o Valor Financeiro Municipal de Referência (VMFR), como base de cálculo de diversos tributos municipais;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), compete ao município instituir e cobrar taxas cujo fato gerador seja a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, ainda que dos mesmos terceiros possam se beneficiar;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do artigo 207, do Código Tributário Municipal "Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo", o que torna despicenda a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do Art. 324º do mesmo Código - **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que o VFMR será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, finalmente, que no período compreendido entre **01/01/2022 e 31/12/2022**, o IPCA (IBGE) acumulado alcançou o percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR), a que alude o Parágrafo Único, do artigo 324º, da

Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, desde 1º de janeiro de 2023, reajustado em **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, restando fixado em **R\$ 191,48 (cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Art. 2º - Fica ainda, no mesmo percentual, de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores venais dos imóveis urbanos e rurais, o ISSQN fixo e as demais taxas e emolumentos municipais para o ano de 2.023.

Art. 3º - Os preços pelo consumo mensal de água e pelo uso do sistema de esgotamento sanitário e dos serviços para ligações de água e esgoto, da religação de água suspensa por qualquer motivo, serviços de expediente, e outros, fixados pelo Decreto Municipal nº 018, de 01 de abril de 2.013, **também ficam reajustados no mesmo percentual acima indicado (5,79%), retroativamente a 01/01/2023.**

Parágrafo Único: O Valor da Taxa de Expediente por conta emitida, a que alude o inciso III, da Lei nº 2.045, de 02 de dezembro de 2.014, fica fixado em **R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 03 de janeiro de 2.023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.

DECRETO Nº 065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DOS PROFESSORES EM CARÁTER PRECÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2.023.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE,

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando ofício recebido da Diretora Municipal de Educação, noticiando a necessidade de manutenção dos contratos de trabalho temporários de professores admitidos em caráter emergencial, para atuarem na rede municipal de ensino no atendimento educacional no período de férias escolares na Educação Infantil - Integral (Colônia de Férias), e na organização e atendimento ao calendário escolar no ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor de pessoal habilitado ao preenchimento de funções atividade e/ou para a regência de classes ou ministrar aulas em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 3 de 7

decorrência de eventuais afastamentos ou vacâncias durante o ano letivo de 2.023, face da eventual ocorrência de afastamentos e licenças;

Considerando a inexistência de Concurso Público de admissão de pessoal em regular vigência, que deverá ocorrer somente no curso do presente exercício;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos vigentes contratos de trabalho temporários firmados em decorrência das disposições contidas no Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2.022, pelos prazos máximos permitidos em lei, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 20 de dezembro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 4 de 7

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Jaci

CNPJ(MF): 51.847.473/0001-60
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 020

Folha 102

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACI/SP, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRESIDENTE: Evandro Luiz Barbosa
SECRETÁRIA: Aparecida Daise Teixeira de Jesus

Aos Vinte e Hum (21) dias do mês de Dezembro de 2022, em sua sede à Rua Cassiano Maciel Pontes Nº 123, nesta cidade de Jaci/SP, reuniu-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a Câmara Municipal de Jaci, com a presença de todos os Vereadores e por constatar número regimental o Sr. Presidente em nome de **DEUS** declarou aberta a Sessão. O Sr. Presidente confirmou que a presente Sessão esta foi convocada pela Presidência dessa Casa de Leis na 20ª Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2022. Tal convocação dispõe sobre as disposições determinadas pelos Artigos 12 - 13 - 14 - 15 e 16 do Regimento Interno. Assim sendo ficou determinado pela Mesa Diretora com Aprovação Unanime do Plenário a data de 21 de Dezembro de 2022, as 18:30 horas. Destacou ainda o Sr. Presidente que esta Sessão Extraordinária tem o caráter exclusivo somente para **ELEIÇÃO** da Nova Mesa Diretora, a qual responderá pela legislatura nos anos de 2023 e 2024, concretizando assim um período de dois (02) anos conforme dispõe o Regimento Interno. Na sequência o Sr. Presidente anunciou a leitura das ATAS Anteriores as quais foram Aprovadas por unanimidade pelo plenário (Pausa) – A seguir o Sr. Presidente veio anunciar **PEQUENO e GRANDE EXPEDIENTE**:pauta vazia (Pausa) – A seguir o Sr. Presidente abriu a **ORDEM DO DIA**: foi verificado o quórum do plenário e constatado número regimental o Sr. Presidente anunciou a abertura ao plenário da **Votação para a Nova Mesa Diretora** a qual responderá durante o período dos anos **2023 e 2024**. O Sr. Presidente veio a ressaltar ao plenário que as cédulas que determinam o cargo a ser votado este conta com o nome de todos os Vereadores do plenário, sendo que o cargo este a ser votado não terá o nome do vereador que respondeu pelo cargo no período de 2021 e 2022. Após essa explanação feita pelo Sr. Presidente este veio a dar abertura ao plenário a Votação da Nova Mesa Diretora dizendo aos vereadores que a Votação obedece a disposição do Regimento Interno sendo individual os cargos e que o voto é secreto. Distribuídas as cédulas para os vereadores um a um, deu-se o início a votação: em primeiro foi o de **PRESIDENTE**: os vereadores votados para o cargo foram estes: **Aparecida Daise Teixeira de Jesus, vindo a obteve do plenário 9 (nove) Votos, sendo unanime votada pelo plenário** – A contagem dos votos e a confirmação da autenticidade das cédulas estas foram feitas pelo Dr. Marcos Villa, advogado da Câmara Municipal de Jaci/SP e pelo Diretor Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Jaci/SP o Sr. Benedito Santoro Filho, presentes à Mesa Diretora. Após a contagem dos votos o Sr. Presidente veio anunciar a eleita para Presidenta a

Rua Cassiano Maciel Pontes, 123 - Centro - CEP 15155-000 - FONE: 17 3283-1300 - E-mail: camara@camarajaci.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 5 de 7



Câmara Municipal de Jaci

CNPJ(MF): 51.847.473/0001-60
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 020

Folha 103

Vereadora **Aparecida Daise Teixeira de Jesus** – A seguir foi o de **VICE PRESIDENTE**, o Sr. Presidente veio a destacar ao plenário que deverá ser tomado o mesmo sentido de votação ocorrido no cargo a Presidente. Aberta a contagem dos votos na presença do Dr. Marcos e do Diretor Técnico Administrativo, A votação se processo desta forma: **Vereador: Evandro Luiz Barbosa 5 (cinco) Votos – Vereador: Mateus Aparecido Pereira 2 (dois) Votos – Vereador: Edson Carlos Gonçalves da Silva 2 (dois) Votos** - Diante desse apontamento dos votos o Sr. Presidente veio anunciar ao plenário que eleito a **VICE PRESIDENTE** o Vereador **Evandro Luiz Barbosa** – Na sequência o Sr. Presidente anunciou para votação o cargo de **1º SECRETÁRIO**, tendo o mesmo desfecho a cédula Feita a contagem da Votação pelo Dr. Marcos e pelo Diretor Técnico Administrativo, os Vereadores votados foram: Vereadora **Valdicler Sueli Leão 8 (oito) Votos** – Vereadora **Érica Cristina Nossa Figueiredo 1 (um) Voto** – Diante desse resultado o Sr. Presidente veio a declarar eleita a **1ª SECRETÁRIA** a Vereadora **Valdicler Sueli Leão** – Para o fechamento da Nova Diretoria o Sr. Presidente anunciou a votação para **2º SECRETÁRIO** – A cédula para tal votação também se processa da mesma maneira das demais já apresentadas – Terminada a votação pelos vereadores a contagem dos votos apresentou: Vereador **Edson Carlos Gonçalves da Silva 7 (sete) Votos** – Vereador **Aldo Alves de Oliveira 2 (dois)** – O Sr. Presidente na sua postura veio anunciar ao plenário que diante da expressão de voto declara **2º Secretário** o Vereador **Edson Carlos Gonçalves da Silva** - Terminada a postura de votação pelos vereadores a Mesa Diretora, representada pelo seu Presidente veio a declarar a constituição da Nova Mesa Diretora eleita para o ano de 2023 e 2024 – Ficando assim constituída: **PRESIDENTA: Aparecida Daise Teixeira de Jesus – VICE PRESIDENTE: Evandro Luiz Barbosa – 1ª SECRETÁRIA: Valdicler Sueli Leão – 2º SECRETÁRIO: Edson Carlos Gonçalves da Silva** – Após o anúncio da Nova Mesa eleita o Sr. Presidente veio a determinar um intervalo para contestação do plenário em relação ao feito da eleição. Ao término do prazo e ninguém se manifestou contrariamente o Sr. Presidente declarou Empossados os Eleitos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaci/SP, para o exercício de 2023 e 2024 – Declara ainda o Sr. Presidente em cumprimento as determinações previstas pelo Regimento Interno informa a todos os presentes que essa Mesa Diretora a partir de 01 de Janeiro de 2023, estará apta para cumprir sua legislatura que abrange os anos de 2023 e 2024 (Pausa) – **EXPLICAÇÃO PESSOAL:** O Sr. Presidente a seguir abriu a palavra aos vereadores presentes:– A Vereadora **Aparecida Daise Teixeira de Jesus** agradeceu a todos os vereadores presente e que espera desses que durante a sua legislatura venha apoiá-la e ajudá-la a conduzir com expressão legislativa essa casa de leis que pertence a todos – O Sr. Presidente da Mesa o Vereador **Evandro Luiz Barbosa** demonstrando uma forte emoção pessoal veio a fazer uso da palavra com dificuldade desejando a todos os presentes o apoio o qual teve durante esses dois anos de sua presidência, agradeceu o apoio ao Diretor Técnico Administrativo e ao Contador da Câmara e não deixando de agradecer também ao Dr. Marcos. Fez em suas palavras, desejando a todos os novos formadores da Mesa Diretora um feliz

Rua Cassiano Maciel Pontes, 123 - Centro - CEP 15155-000 - FONE: 17 3283-1300 - E-mail: camara@camarajaci.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 6 de 7



Câmara Municipal de Jaci

CNPJ(MF): 51.847.473/0001-60
ESTADO DE SÃO PAULO

Livro 020

Folha 104

trabalho legislativo e ninguém querendo fazer uso da palavra o Sr. Presidente em nome de **DEUS** declarou encerrada a Sessão. Eu, Aparecida Daise Teixeira de Jesus, 1ª Secretária, mandei lavrar a presente **ATA** a qual lida e achada conforme vai devidamente assinada.


PRESIDENTE(A)


SECRETÁRIO(A)

Rua Cassiano Maciel Pontes, 123 - Centro - CEP 15155-000 - FONE: 17 3283-1300 - E-mail: camara@camarajaci.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 679

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA CRECHE MARIA JOSÉ SERRACINE DE CARVALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 032/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, DE 07/01/2022

MOTIVO DA RESCISÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATUAL

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS 77, 78, INCISOS I E V, 79 INCISO I, 86 E 87 DA LEI 8666/93 E CLÁUSULAS 7.1 E SEQUINTE DO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE JACI**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Dom Lafayette Libânio nº 700, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.142.684/0001-02, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Senhora Valéria Perpetuo Guimarães Henrique, considerando que após a realização do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, para seleção de empresa especializada na execução de obras de reforma e adequação do prédio público da Creche Maria José Serracine de Carvalho "Dona Quinha" com o fornecimento de materiais e mão de obra, foi declarada vencedora a empresa **GM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.759.743/0001-32, sediada na cidade de Auriflâma na rua Antonio Messias do Nascimento nº 57204, Portal das Paineiras; considerando que foi firmado o contrato administrado nº 002/2022, por meio do qual a empresa **GM CONSTRUTORA LTDA**, se obrigou a executar as obras de reforma no referido prédio público, a partir da expedição da ordem inicial de serviços aos 10/01/2022, no prazo máximo de 90 (noventa) dias; considerando que a contratada não cumpriu o cronograma de execução da obra estabelecido entre as partes, tendo paralisado as atividades há mais de 90 (noventa) dias; considerando que o Município aos 15/12/2022 notificou a empreiteira para proceder a imediata retomada das obras e cumprir o cronograma; considerando que a empresa apresentou uma injustificada contra notificação e não retomou o andamento das obras; considerando que o município cumpriu rigorosamente todas as obrigações que lhe competia, inexistindo valores inadimplidos ou a serem saldados; considerando as disposições contratuais pactuadas, notadamente aquelas que impõem obrigações e responsabilidades às partes, assim como as sanções devidas em caso de inexecução contratual; considerando a discricionariedade do administrador público municipal, e necessária motivação do ato administrativo que impõe a necessidade de conclusão da obra; considerando que a Lei nº 8666/93, em seu art.

79, inciso I, autoriza a rescisão unilateral dos contratos nos casos descritos no art. 78, incisos I a XII e XVII, considerando que a Lei nº 8666/93, em seu art. 78, inciso V, expressamente, elenca como causa para a rescisão dos contratos administração a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

RESOLVE, pelos motivos aqui expostos, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 002/2022 firmado entre o **Município de Jaci** e **GM CONSTRUTORA LTDA** a partir desta data.

Por conta da culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por força do que dispõe a lei, fica ressalvado neste termo de notificação e rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 8666/93, que será apurado mediante regular processo administrativo a ser oportunamente instaurado, e onde serão apurados os possíveis danos causados ao erário público e a terceiros, para fins de ressarcimento, do qual será a empresa, no momento adequado, cientificado.

Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município, para ciência da empresa notificada, e de terceiros, inclusive para os fins do que dispõe o art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8666/93.

Notifique a empresa diretamente, na pessoa do seu representante legal, via correios com aviso de recebimento, e ainda por email.

Transcorridos os prazos legais, instaure-se o processo administrativo para aplicação da multa contratual e sua eventual cobrança administrativa ou judicial.

Jaci, 06 de janeiro de 2019.

Valéria Perpetuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 65d1-6172-08e3-02c1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 679, ano VII, veiculado em 17 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 17/01/2023 às 16:53:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/65d1-6172-08e3-02c1>